



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCE CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Rosas, nº 622, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-070, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **LABAHIA – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** (doravante designado “**Contratado**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.501.096/0001-13, com sede à Rua Teixeira de Barros, nº 77, Térreo, Campinas de Brotas, Salvador-BA, representado neste ato por seus sócios: **Eduardo Jorge Marinho de Queiroz Júnior**, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG 15646424 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.940.744-91, residente e domiciliado em Salvador-BA, e **Osmar Souza Andrade Filho**, farmacêutico bioquímico, portador do documento de identidade RG 04689852-20 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.325.005-68, residente e domiciliado em Salvador-BA, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar a presente **alteração do Contrato de Prestação de Serviços laboratoriais de análises clínicas a pacientes internados, ambulatoriais ou de urgência e emergência** firmado em **15 de agosto de 2012**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) **Considerando** que a **Contratante** é Associação Civil sem fins lucrativos, responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços laboratoriais aos seus pacientes;
- b) **Considerando** que os empregados necessários à execução do presente contrato serão de exclusivo encargo da **Contratante**, o que representa redução de custos com manutenção do laboratório de análises de clínicas, e conseguinte redução do valor então contratado;
- c) **Considerando** o princípio da preservação do erário;

Cláusula 2. Da alteração contratual.

2.1. Em virtude da alteração do contrato de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas a pacientes internados, ambulatoriais ou de urgência e emergência, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, fica suprimido inteiro teor original da “cláusula 6”, passando a mesma a constar os seguintes itens, com respectivas redações:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

“6.1 A Contratante efetuará o pagamento mensal fixo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, correspondentes a quantidade máxima de até 20.000 (vinte mil) exames, descritos em anexo III do contrato de prestação de serviços firmado em 15 de agosto de 2012.”

“6.2 O valor indicado em item 6.1 retro não contempla o rol de exames descritos em anexo V do contrato de prestação de serviços firmado em 15 de agosto de 2012, o qual permanece incólume, no que tange à descrição dos exames e respectivos valores.”

“6.3 O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento.”

“6.4 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.”

“6.5 O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.”

1.2. Em virtude da redação do item 1.1, alínea “b” da presente alteração contratual, fica instituída a alínea “j” à cláusula 4 do contrato de prestação de serviços pactuado em 15 de agosto de 2012, contendo a seguinte redação:

4.1 – j) Disponibilizar, às suas expensas, e exclusiva responsabilidade, toda mão de obra de obra necessária à execução do presente contrato, exceto 01 (hum) Coordenador Técnico e 01 (hum) assistente administrativo, que permanecerão sob responsabilidade exclusiva da Contratada.”

Cláusula 3. Disposições finais:

3.1 Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 15 de agosto de 2012 permanecem inalteradas.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 01 de maio de 2014.

IGH – Contratante

LABAHIA – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.